

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N° 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015. REQUERIMENTO

Ilustríssimo/a Senhor/a Chefia imediata

Sidney Melo, matrícula SIAPE nº 12345678, requeiro a Vossa Senhoria, concessão de Progressão, conforme Resolução 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015 que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), anexando ao presente Requerimento:

- I. Declaração do tempo de serviço expedida pelo SIstema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- II. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- III. Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória anexada;
- IV. Relatório de Avaliação De Desempenho Didático gerado pelo SIGAA;
- V. Memorial, quando for o caso;
- VI. Tese Acadêmica, quando for o caso;

Termos em que, Solicito Deferimento.

São Luís, 03 de maio de 2016

Assinatura do Docente	



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015.

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Para pontuação autodeclarada do docente (com menção da página do processo composto pelos documentos comprobatórios, com coluna de validação pela CAD ou CIT

Processo N°	
Nome do docente	Sidney Melo
Subunidade Academica	Departamento de Informática
Unidade Academica	Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Matrícula SIAPE	12345678
Classe e Nível atual	Adjunto 3
Classe e Nível requerido	Adjunto 4
Objetivo do processo	[] Promoção [X] Progressão

A) Ensino

A1 Atividades de Ensino	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
A1.1 Na Graduação (excluídas atividades de estágio)			
A1.2 Na Pós-Graduação lato sensu (excluídas atividades de estágio)			
A1.2 Na Pós-Graduação strictu sensu (excluídas atividades de estágio)			
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares,			
preceptores de residência ou similares			
A1.4 Coordenação institucional em programas acadêmicos (CsF, PIBID, PET), por			
programa			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

PONTUAÇÃO TOTAL EIXO A1	0	

B) Orientação

B1 Orientação na Graduação	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno	4	Anexo 1	
aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovador por agência de fomento			
B1.2 Orientação finalizada no Programa Jovens Talentos, por plano de trabalho do			
aluno			
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)			
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por			
semestre)			
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre			
B1.6 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na			
graduação, por unidade			
B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou			
PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)			
B1.8 Supervisão/acompanhamento técnico de estágio obrigatório (por semestre)			
B1.9 Supervisão/acompanhamento técnico de estágio não-obrigatório (por			
semestre)			
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO B1	4		

B2 Orientação na Pós-Graduação	Pontuação	Documentação	Contagem da
	Autodeclarada	Anexada	Comissão (CAD ou
			CIT)



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de		
especialização, por unidade		
B2.2.1 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com		
produção associada/decorrente		
B2.2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, sem		
produção associada/decorrente		
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade		
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade		
B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade		
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano)		
B2.7 Supervisão de estágio docência (por semestre)		
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO B2	0	

C) Pesquisa

C1 Produção Científica por Unidade	Pontuação	Documentação	Contagem da
	Autodeclarada	Anexada	Comissão (CAD ou
			CIT)
C1.1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN de Autoria Única			
L4			
L3			
L2			
L1			
com equivalência a L4			
com equivalência a L3			
com equivalência a L2			
com equivalência a L1			
C1.1.2 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN de Autoria Compartilha	nda		



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

L4		
L3		
L2		
L1		
com equivalência a L4		
com equivalência a L3		
com equivalência a L2		
com equivalência a L1		
C1.1.3.1 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência		
reconhecida publicado por editoras universitárias		
C1.1.3.2 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência		
reconhecida publicado por editoras não universitárias		
C1.1.4.1 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem		
equivalência reconhecida publicado por editoras universitárias		
C1.1.4.2 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem		
equivalência reconhecida publicado por editoras não universitárias		
C1.2 Organização de livros		
L4		
L3		
L2		
L1		
com equivalência a L4		
com equivalência a L3		
com equivalência a L2		
com equivalência a L1		
C1.3.1 Capítulo de livro - Autoria Única		.
C4		
C3		
Sem classificação Capes e com equivalência C4		
Sem classificação Capes e com equivalência C3		



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

C1.3.2 Capítulo de livro - Autoria Compartilhada			
C4			
C3			
Sem classificação Capes e com equivalência C4			
Sem classificação Capes e com equivalência C3			
C1.4 Artigos científicos publicados			
A1			
A2			
B1			
B2	16	Anexo 2	
B3			
B4			
B5 (limitado a 20 pontos)			
C (limitado a 9 pontos)			
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos			
Internacional (com qualis CAPES) (limitado a 30 pontos)			
Nacional (com qualis CAPES) (limitado a 16 pontos)			
Nacional (limitado a 30 pontos)			
Regional (limitado a 6 pontos)			
Local (limitado a 3 pontos)			
C1.6.1 Produção de material didático e instrucional com ISBN			
C1.6.2 Produção de material didático e instrucional sem ISBN			
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C1	16		

C2 Atividades de Pesquisa	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por			
agência de fomento, por ano			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por		
agência de fomento, por ano		
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por		
agência de fomento, por ano		
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado		
por agência de fomento, por ano		
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado		
no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o		
coordenador como autor (por relatório)		
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C2	0	

C3 Atividades de Divulgação da Produção Científica	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
C3.01 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos			
C3.02 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos internacionais ou			
coordenação/participação em mesas de discussão, ou em minicursos			
C3.03 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos nacionais ou			
coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos			
C3.04 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos regionais ou			
coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos			
C3.05 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos internacionais			
como conferencista convidado			
C3.06 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos nacionais como			
conferencista convidado			
C3.07 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos regionais como			
conferencista convidado			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

C3.08.1 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos		
culturais, internacionais, envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)		
(por evento com termo de concessão de agência de fomento)		
C3.08.2 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos		
culturais, internacionais, envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)		
(por evento sem termo de concessão de agência de fomento)		
C3.09.1 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos		
culturais nacionais, envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade (por		
evento com termo de concessão de agência de fomento)		
C3.09.2 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos		
culturais nacionais, envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade (por		
evento sem termo de concessão de agência de fomento)		
C3.10.1 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos, de		
extensão ou artísticos culturais regionais/locais, envolvendo o intercâmbio de		
diversos Estados, por unidade (por evento com termo de concessão de agência de		
fomento)		
C3.10.2 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos, de		
extensão ou artísticos culturais regionais/locais, envolvendo o intercâmbio de		
diversos Estados, por unidade (por evento sem termo de concessão de agência de		
fomento)		
C3.11 Membro de comissão científica ou organizadora de eventos científicos ou		
artístico-culturais internacionais, envolvendo o intercâmbio de diversos países (por		
unidade)		
C3.12 Membro de comissão científica ou organizadora de eventos científicos ou		
artístico-culturais nacionais, envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por		
unidade		
C3.13 Membro de comissão científica ou organizadora de eventos científicos, de		
extensão ou artístico-culturais regionais e locais		
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C3	0	



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

C4 Produção Tecnico-científica	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
C4.1 Consultor ad hoc ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)			
C4.2 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise)			
A1 com JCR			
A2 com JCR			
B1 com JCR			
B2 com JCR			
B3 com JCR			
B4 com JCR			
B5 com JCR			
C com JCR			
A1 sem JCR			
A2 sem JCR			
B1 sem JCR			
B2 sem JCR			
B3 sem JCR			
B4 sem JCR			
B5 sem JCR			
C sem JCR			
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por ano)			
A1 com JCR			
A2 com JCR			
B1 com JCR			
B2 com JCR			
B3 com JCR			
B4 com JCR			
B5 com JCR			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

C com JCR A1 sem JCR A2 sem JCR B1 sem JCR B2 sem JCR B3 sem JCR B4 sem JCR B5 sem JCR C sem JCR C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR B5 com JCR B5 com JCR B5 com JCR B6 com JCR B7 com JCR B8 com JCR B9 com JCR B9 com JCR B9 com JCR	
A2 sem JCR B1 sem JCR B2 sem JCR B3 sem JCR B4 sem JCR B5 sem JCR C sem JCR C sem JCR C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR B5 com JCR B6 com JCR B7 com JCR B8 com JCR B8 com JCR	
B1 sem JCR B2 sem JCR B3 sem JCR B4 sem JCR B5 sem JCR C sem JCR C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR B3 com JCR	
B2 sem JCR B3 sem JCR B4 sem JCR B5 sem JCR C sem JCR C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
B3 sem JCR B4 sem JCR C sem JCR C sem JCR C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
B4 sem JCR B5 sem JCR C sem JCR C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
B5 sem JCR C sem JCR C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
C sem JCR C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise) A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
A1 com JCR A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
A2 com JCR B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
B1 com JCR B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
B2 com JCR B3 com JCR B4 com JCR	
B3 com JCR B4 com JCR	
B4 com JCR	
B5 com JCR	
C com JCR	
A1 sem JCR	
A2 sem JCR	
B1 sem JCR	
B2 sem JCR	
B3 sem JCR	
B4 sem JCR	
B5 sem JCR	
C sem JCR	
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C4 0	



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

C5 Patentes e Registros	Pontuação	Documentação	Contagem da
	Autodeclarada	Anexada	Comissão (CAD ou
			CIT)
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	105	Anexo 3	
		Anexo 4	
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)			
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e			
Indicações Geográficas)			
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C5	90		

C6 Produção Artística por Unidade	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
C6.1.1 Obras artísticas premiadas - Composição ou autoria individual			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 10 pontos)			
C6.1.2 Obras artísticas premiadas - Composição ou autoria compartilhada			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 8 pontos)			
C6.1.3 Obras artísticas premiadas - Exposição ou interpretação individual			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 10 pontos)			
C6.1.4 Obras artísticas premiadas - Exposição ou interpretação coletiva			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

[, · · ·	1	I	
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 6 pontos)			
C6.1.5 Obras artísticas premiadas - Direção individual			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 8 pontos)			
C6.1.6 Obras artísticas premiadas - Direção compartilhada			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 4 pontos)			
C6.1.7 Obras artísticas premiadas - Produção ou coordenação individual			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 6 pontos)			
C6.1.8 Obras artísticas premiadas - Produção ou coordenação compartilhada			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 4 pontos)			
C6.1.9 Obras artísticas premiadas - Serviços técnico-artísticos			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 2 pontos)			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

C6.2.1 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleç-	ão ou edital de caráter i	nstitucional com homolo	gação do órgão
colegiado da subunidade acadêmica - Composição ou autoria individual			5 , 5
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 4 pontos)			
C6.2.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleç-	ão ou edital de caráter i	nstitucional com homolo	gação do órgão
colegiado da subunidade acadêmica - Composição ou autoria compartilhada			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 4 pontos)			
C6.2.3 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleç-	ão ou edital de caráter i	nstitucional com homolo	gação do órgão
colegiado da subunidade acadêmica - Exposição ou interpretação individual			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 6 pontos)			
C6.2.4 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleça	ão ou edital de caráter i	nstitucional com homolo	gação do órgão
colegiado da subunidade acadêmica - Exposição ou interpretação coletiva			
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 2 pontos)			
C6.2.5 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleça	ão ou edital de caráter i	nstitucional com homolo	gação do órgão
colegiado da subunidade acadêmica - Direção individual			.
Internacional			
Nacional			
Regional			
Local (limitado a 4 pontos)			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

0		
0		
ou edital de caráter in	stitucional com homolo	gação do órgão
		· ,
ou edital de caráter in	stitucional com homolo	gação do órgão
		3
ou edital de caráter in	stitucional com homolo	l gação do órgão
ou edital de carater in	Sillucional com nomoic	igação do orgao
ou edital de caráter in	stitucional com homolo	gação do órgão
	ou edital de caráter in ou edital de caráter in	ou edital de caráter institucional com homolo

CIT)



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

C7.01 Monografia de graduação e especialização		
C7.02 Qualificação de mestrado		
C7.03 Dissertação de mestrado		
C7.04 Qualificação de doutorado		
C7.05 Tese de doutorado		
C7.06 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior		
C7.07 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério		
Superior		
C7.08 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de		
Pós-Graduação stricto sensu		
C7.09 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito		
acadêmico-científico-cultural		
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso		
C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos de monitoria ou		
cursos de pós-graduação lato sensu (por processo seletivo)		
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (por processo		
seletivo)		
C7.13 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de		
programas de pós-graduação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da		
Educação Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de Ensino		
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C7	0	

D) Extensão

D1 Atividades de Extensão	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
			CII)



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em		
desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)		
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em		
desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)		
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento		
(por ano), se aprovado por agência de fomento		
D1.4 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento		
(por ano), se não aprovado por agência de fomento		
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação		
do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o		
coordenador como autor (por relatório)		
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO D1	0	

E) Gestão

E1 Administração Universitária ou Equivalente	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
E1.01 Cargos de direção CD1, reitor (por semestre)			
E1.02 Cargos de direção CD 2, Vice-Reitor e Pró-Reitores (por semestre)			
E1.03 Cargos de direção CD 3 e CD 4 (por semestre)			
E1.04 Cargos de direção FG 1 ou Coordenação de Pós-Graduação (por semestre)			
E1.05 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou			
assistência, nos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e			
Inovação, ou outro na esfera federal/internacional relacionado à área de atuação do			
docente (por semestre)			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

E1.06 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou		
assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou		
outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente		
(por semestre)		
E1.07 Participação em Comissões Provisórias		
E1.08 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação		
(CPA), Comissão de Planejamento Acadêmico, Comissão Permanente de Pessoal		
Docente (CPPD), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação de		
Desempenho Acadêmico e Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão,		
Comitê de Ética ou similares com essa natureza		
E1.09 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)		
E1.10 Coordenação de estágio não-obrigatório (por semestre)		
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO E1	0	

E2 Representação Institucional ou de Categorias Universitárias	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e			
Conselho Diretor (por semestre)			
E2.2 Participação em Conselho de Unidade Acadêmica, Assembleia Departamental			
e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)			
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais, vinculados aos Ministérios de			
Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia (por semestre)			
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e outros			
relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito do nível			
administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre)			
E2.5 Representação em diretorias de entidades sindicais (por semestre)			
E2.6 Representação em diretoria de entidades profissionais e científicas (por			
semestre)			



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

PONTUAÇÃO TOTAL EIXO E2	0	

F) Qualificação e Capacitação Docente

F1 Cursos	Pontuação Autodeclarada	Documentação Anexada	Contagem da Comissão (CAD ou CIT)
F1.1 Cursos de pós-graduação lato sensu com natureza de aperfeiçoamento,			
capacitação ou atualização (no mínimo 360h)			
F1.2 Cursos de pós-graduação stricto sensu (com afastamento parcial ou total do			
docente)			
F1.3.1 Pós-doutorado (com afastamento parcial)			
F1.3.2 Pós-doutorado (com afastamento total)			
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria			
de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40h)			
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e			
outras Pró-reitorias, assim como cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou			
atualização (no mínimo 20h)			
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO F1	0		

PONTUAÇÃO TOTAL	110	

Data e Local: 03/05/16, São Luís



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966
São Luís - Maranhão
Assinatura do Docente



Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

LISTA DE ANEXOS

Num	Nome	Item	Status
1		B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovador por agência de fomento	anexado
2	Artigo Interessante	C1.4 Artigos científicos publicados B2	pendente
3	Patente Maneira	C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	anexado
4	Patente da ferramenta revolucionária	C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	anexado



RESOLUÇÃO Nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014.

Regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, modificada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

Considerando a Portaria Nº 554 do Ministério da Educação, de 20 de junho de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Portaria Nº 982 do Ministério da Educação, de 3 de outubro de 2013 que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior e classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando a Portaria Nº 744 do Ministério da Educação, de 25 de agosto de 2014 que estabelece as diretrizes gerais para constituição da Comissão de Avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior e no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando os resultados da Consulta Pública PROEN Nº 5/2014 que submeteu a Minuta de Resolução à apreciação dos docentes da Carreira de Magistério Superior;

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização das Normas de Progressão Docente e o respectivo relatório final, instituída pela Portaria GR Nº 525-MR, de 18 de outubro de 2013 e prorrogada pela Portaria GR Nº 248-MR, de 15 de abril de 2014;

Considerando finalmente, o que consta no Processo nº 2852/2014-53 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão e promoção na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

CAPÍTULO I DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

- **Art. 2º** A carreira de Magistério Superior é constituída pelos cargos de nível superior, de provimento efetivo, de Professor do Magistério Superior.
- **Art. 3º** A carreira de Magistério Superior está estruturada em classes e níveis.
- § 1º As classes são:
 - I. Classe A, com as denominações de:
 - a. Professor Adjunto A, se portador do título de Doutor;
 - b. Professor Assistente A, se portador do título de Mestre;
 - c. Professor Auxiliar, se graduado ou portador do título de Especialista.
 - II. Classe B, com a denominação de Professor Assistente;
 - III. Classe C, com a denominação de Professor Adjunto;
 - IV. Classe D, com a denominação de Professor Associado;
 - V. Classe E, com a denominação de Professor Titular.
- § 2º Os níveis são:
 - I. 1 a 2 na Classe A:
 - II. 1 a 2 na Classe B;
 - III. 1 a 4 na Classe C:
 - IV. 1 a 4 na Classe D:
 - V. Único na Classe E.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

- **Art. 4º** O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão, promoção e promoção acelerada.
- § 1º Progressão é a passagem do docente para o nível imediatamente superior dentro de uma mesma classe.
- § 2º Promoção é a passagem do docente de uma classe para outra subsequente.
- § 3º Promoção acelerada é a passagem do docente aprovado em estágio probatório do respectivo cargo de uma classe para outra subsequente quando atendidos os requisitos de titulação.
- **Art.** 5º A progressão na Carreira de Magistério Superior observará:
 - I. o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
 - II. aprovação em avaliação de desempenho acadêmico.
- **Art. 6º** A promoção na Carreira de Magistério Superior observará:

Anexo 1

- I. o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;
- II. para a Classe B, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- III. para a Classe C, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- IV. para a Classe D, possuir título de Doutor e ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- V. para a Classe E:
 - a. possuir título de Doutor;
 - b. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
 - c. ser docente permanente de Programa de Pós-graduação stricto sensu;
 - d. lograr aprovação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita;
 - e. estar em regime de trabalho de dedicação exclusiva no mínimo nos últimos 3 anos que antecederem ao pedido de promoção;
 - f. atender, obrigatoriamente os seguintes itens:
 - i. exercer a docência na graduação e na pós-graduação *stricto sensu*;
 - possuir coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados por agências de fomento com resultados demonstrados de produção (Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução);
 - iii. ter orientações finalizadas de mestrado (no mínimo 6 dissertações ao longo da carreira), doutorado ou supervisão de pós-doutorado;
 - iv. comprovar produção intelectual relevante na área de conhecimento, através da publicação regular de resultados de pesquisa, sob a forma de artigos em periódicos nacionais e internacionais indexados, livros ou capítulos de livros, conforme item C1 do Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução;
 - v. comprovar experiência na gestão, envolvendo o exercício de cargos de direção, chefia ou coordenação ou de representação, conforme Eixo de Trabalho E do Anexo I desta Resolução;
 - vi. atuar como assessor, consultor ou participar de órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
 - vii. participar em atividades editoriais;
 - viii. participar em atividades de arbitragem de produção intelectual ou artística;
 - ix. comprovar participação em bancas de concursos para a Carreira de Magistério Superior ou banca de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
 - x. ter sido convidado para ministrar palestras, conferências ou cursos em eventos acadêmicos regionais, nacionais ou internacionais.
- **Art. 7º** A promoção acelerada dos docentes aprovados em estágio probatório do respectivo cargo ocorrerá:
 - I. de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe B, pela apresentação da titulação de Mestre;
 - II. de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe C, pela apresentação da titulação de Doutor.

Parágrafo Único. Os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior em estágio probatório até o dia 1º de março de 2013 também farão jus à promoção acelerada prevista no *caput*.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 8º A avaliação de desempenho acadêmico incidirá sobre o trabalho do docente no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Parágrafo Único. O docente deverá desenvolver atividades obrigatoriamente no ensino e em, no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão ou gestão, salvo as exceções previstas nos § 4° e § 5° do Art. 11 desta Resolução.

Art. 9º A avaliação de desempenho acadêmico considerará a produção acadêmica e o desempenho didático do docente.

- § 1º São diretrizes para avaliação da produção acadêmica:
 - I. carga horária de ensino de graduação e pós-graduação;
 - II. orientação de discentes na elaboração do trabalho de conclusão de curso (graduação), dissertações e teses acadêmicas;
 - III. orientação de discentes em monitoria;
 - IV. orientação de discentes em programas acadêmicos;
 - V. supervisão de discentes em estágio;
 - VI. supervisão de estágio pós-doutoral;
 - VII. participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso (graduação e pós-graduação);
 - VIII. participação em bancas examinadoras de concurso público ou processos seletivos;
 - IX. participação em comissões de avaliação, seleção ou formulação;
 - X. cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização e pósdoutorado;
 - XI. obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu* para o caso de docentes afastados para pós-graduação, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;
 - XII. produção científica, de inovação, técnica ou artístico-cultural;
 - XIII. atividades de extensão à comunidade;
 - XIV. organização de eventos acadêmicos;
 - XV. apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;
 - XVI. apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos como convidado;
 - XVII. projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados em andamento;
 - XVIII. projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados com resultados publicados;
 - XIX. participação em órgãos colegiados da Universidade;
 - XX. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na Universidade ou em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
 - XXI. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outro órgão relacionado à área de atuação do professor, na condição de indicados ou eleitos;
 - XXII. representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do artigo 92 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - XXIII. recebimento de premiações de mérito decorrentes do exercício de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão.

- § 2º O desempenho didático considerará a avaliação dos discentes, conforme disposto no Art. 11 desta Resolução.
- § 3º A promoção para a Classe E, além do disposto no caput deste Artigo, considerará a aprovação de memorial abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional relevante ou a aprovação de tese acadêmica inédita, ambos defendidos em sessão pública convocada pela Comissão Especial Externa de Ensino Superior que realizará a avaliação.
 - I. O memorial deve comprovar, obrigatoriamente, a dedicação às atividades de ensino, pesquisa ou extensão, na sua carreira acadêmica.
 - a. Na elaboração do memorial serão observados os seguintes itens:
 - i. Papel relevante do docente na área de atuação acadêmica;
 - ii. Discussão e destaque dos resultados alcançados em sua atuação acadêmica:
 - iii. Destaque aos impactos e desdobramentos de sua atuação acadêmica no Magistério Superior;
 - iv. Papel do docente na formação e consolidação de grupos de pesquisa;
 - v. Papel do docente como formador de discentes em nível de graduação, mestrado e doutorado;
 - vi. Destaque ao nível de liderança e protagonismo científico do docente em sua instituição e área de atuação.
 - b. A avaliação do memorial do docente deverá observar as seguintes diretrizes:
 - i. Sistematização das ideias e resultados alcançados;
 - ii. Domínio acerca dos temas, ideias e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;
 - iii. Resultados apresentados no que concernem ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa;
 - iv. Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
 - v. Ações de liderança acadêmica que tenham impactado positivamente sua área de atuação, instituição, orientandos e grupos de pesquisa;
 - vi. Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
 - II. A tese acadêmica inédita deve estar inserida na área de conhecimento da produção científica, de inovação, técnica ou artística do docente.
 - a. Na elaboração da tese serão observados os seguintes itens:
 - Constituir-se como texto descritivo de uma pesquisa inédita que contribua significativamente para o avanço do conhecimento na área de atuação do docente;
 - ii. Versar sobre tema pertinente para a área de conhecimento do docente apresentando originalidade ou ineditismo.
 - b. A avaliação da tese do docente deverá observar as seguintes diretrizes:
 - i. Relevância do tema para a área de conhecimento;
 - ii. Domínio do tema apresentado;

- iii. Sistematização de ideias;
- iv. Fundamentação teórico-metodológica;
- v. Contribuição científica, técnica, de inovação, literária ou artística da tese para a área de conhecimento.
- **Art. 10** O desempenho acadêmico do docente em relação à produção acadêmica será avaliado com base na tabela de pontuação constante do Anexo I desta Resolução.
- § 1º A tabela de pontuação é referência para o trabalho da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e da Comissão Especial Externa de Ensino Superior, criadas com o objetivo de realizar a avaliação.
- § 2º A pontuação de livros e capítulos de livros não avaliados no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será efetivada por intermédio de equivalência com base no instrumental para equivalência de livros e capítulos de livros constante do Anexo II desta Resolução.
- **Art. 11** O desempenho acadêmico do docente em relação à dimensão didática será avaliado com base no formulário constante do Anexo III desta Resolução.
- § 1º O Instrumental será aplicado ao final de cada componente curricular ministrado pelo docente por intermédio do Sistema de Gestão Integrada das Atividades Acadêmicas (SIGAA), com 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao término do período letivo, conforme Calendário Acadêmico da UFMA.
- § 2º A pontuação do docente será a média final obtida no conjunto de componentes curriculares avaliados pelos discentes no interstício.
- § 3º O SIGAA gerará um relatório com a média final obtida pelo docente no interstício, independentemente se em componentes curriculares ministrados no período regular ou no período especial.
- § 4º A avaliação prevista no caput deste Artigo não se aplica aos docentes nos casos de:
 - I. Exercício dos cargos de direção acadêmica (simbologia CD);
 - II. Afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral;
 - III. Licença saúde, licença maternidade e para adoção.
- § 5º No caso do retorno à sala de aula ocorrer dentro do interstício, considerar-se-á apenas a média final obtida pelo docente no período letivo em que estiver em efetivo exercício do Magistério Superior.
- § 6º Os discentes reprovados por falta ou que trancaram o componente curricular não participam da avaliação de desempenho didático.
- § 7º No caso dos componentes curriculares ministrados por mais de um docente é facultado ao estudante escolher o docente a ser avaliado.
- Art. 12 A nota final da avaliação de desempenho acadêmico constará da somatória da:
 - I. Nota obtida na Avaliação da Produção Acadêmica, doravante denominada APA;
 - II. Nota obtida na Avaliação do Desempenho Didático, doravante denominada ADD.

- **Art. 13** A progressão na Carreira de Magistério Superior será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:
 - I. 90 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe A para o nível 2 da Classe A;
 - II. 100 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe B para o nível 2 da Classe B;
 - III. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe C para o nível 2 da Classe C;
 - IV. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 2 da Classe C para o nível 3 da Classe C;
 - V. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 3 da Classe C para o nível 4 da Classe C;
 - VI. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe D para o nível 2 da Classe D;
 - VII. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 2 da Classe D para o nível 3 da Classe D;
 - VIII. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 3 da Classe D para o nível 4 da Classe D.
- § 1º Caso o docente não alcance a pontuação prevista no *caput* poderá completá-la nos 6 (seis) meses posteriores ao interstício, totalizando 30 (trinta) meses, ingressando com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico.
- § 2º Caso o docente não consiga a pontuação para progressão nestes 30 (trinta) meses, o novo interstício para efeito de progressão passará a ser contado 6 (seis) meses depois do início do interstício anterior.
- § 3º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à progressão se alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação requerida *no caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.
- **Art. 14** A promoção na Carreira de Magistério Superior Classes B, C e D será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:
 - I. 90 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório, da Classe A para a Classe
 B;
 - II. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, da Classe B para a Classe C;
 - III. 150 pontos na nota de APA, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 36 destes pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução e conceito Satisfatório de ADD, da Classe C para a Classe D.
- § 1º Caso o docente não alcance a pontuação prevista no *caput* poderá completá-la nos 6 (seis) meses posteriores ao interstício, totalizando 30 (trinta) meses, ingressando com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico.
- § 2º Caso o docente não consiga a pontuação para promoção nestes 30 (trinta) meses, o novo interstício para efeito de promoção passará a ser contado 6 (seis) meses depois do início do interstício anterior.
- § 3º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à promoção se alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação requerida *no caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

- **Art. 15** A promoção na Carreira de Magistério Superior Classe E será efetivada quando o docente obtiver nos últimos 6 (seis) anos que precederam o pedido de promoção:
 - I. 660 pontos na nota de APA, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 288 destes pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução;
 - II. Conceito Satisfatório de ADD nas últimas 3 (três) avaliações;
 - III. O disposto no § 3º do Art. 9º da presente Resolução.

Parágrafo Único. A pontuação máxima alcançável em cada eixo do Anexo I corresponde ao triplo da pontuação estabelecida para o interstício de 24 (vinte e quadro) meses.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA DE ENSINO SUPERIOR

- **Art. 16** A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Acadêmico, doravante CAD, será responsável pela avaliação dos processos de promoção e progressão das Classes A, B, C e D.
- § 1º A CAD será composta por 4 (quatro) docentes, sendo 3 (três) como membros titulares e 1 (um) como membro suplente.
- § 2º Os membros da CAD terão atuação pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicando-se o disposto no item 33 do Anexo Único da Resolução Nº 837/2011-CONSEPE.
- **Art. 17** A competência da indicação da CAD é distribuída da seguinte forma:
 - I. Para as Classes A, B e C, a indicação é de competência do órgão colegiado da Subunidade Acadêmica na qual o docente requerente é lotado;
 - II. Para a Classe D a indicação é de competência do órgão colegiado da Unidade Acadêmica a qual o docente requerente é vinculado.
- § 1º A indicação é formalizada por intermédio de Ordem de Serviço no caso das Subunidades Acadêmicas e Portaria no caso das Unidades Acadêmicas, expedidas pelos respectivos dirigentes, conforme a distribuição das competências previstas no *caput*, devendo constar a designação de um dos docentes da CAD para exercer a Presidência.
- § 2º A CAD prevista no inciso I do *caput* estará vinculada à Subunidade Acadêmica.
- § 3º A CAD prevista no inciso II do *caput* estará vinculada à Unidade Acadêmica.
- **Art. 18** Os docentes indicados para comporem a CAD deverão ocupar Classe e Nível superior àquele do docente avaliado.
- **Parágrafo Único.** Na inexistência de docentes com essa condição na Subunidade ou Unidade Acadêmica de origem do requerente, a CAD poderá ser composta por docentes da mesma classe, porém de nível superior ao do requerente.
- **Art. 19** A Comissão Especial Externa de Ensino Superior, doravante CES, será responsável pela avaliação do processo de promoção para a Classe E.

Parágrafo Único. A CES será composta de 3 (três) docentes da Classe E da Carreira de Magistério Superior como membros titulares, todos externos à UFMA, e da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta destes, de áreas afins.

- **Art. 20** A competência da indicação da CES é do Reitor, consultado o órgão colegiado da Unidade Acadêmica.
- § 1º A indicação é formalizada por intermédio de Portaria, devendo constar a designação de um dos docentes da CES para exercer a Presidência.
- § 2º Cabe à Reitoria convidar os docentes de notória qualificação.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

- **Art. 21** O processo de avaliação de desempenho acadêmico será aberto por requerimento do docente no setor de protocolo da UFMA.
- Art. 22 O processo será instruído com:
 - I. Requerimento do docente interessado (Anexo IV);
 - II. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
 - III. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
 - IV. Relatório Individual de Trabalho Docente, com as atividades desenvolvidas no interstício e a respectiva documentação comprobatória (Anexo V);
 - V. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA.
- § 1º No processo de promoção para a Classe E, o docente deverá incluir 5 (cinco) vias do memorial ou da tese acadêmica inédita.
- § 2º As vias do memorial ou tese acadêmica inédita deverão ser encaminhadas aos membros da CES pela Reitoria com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
- **Art. 23** O requerimento será dirigido à chefia imediata do docente requerente, a qual adotará as seguintes providências:
 - I. Deverá encaminhar o processo à CAD, no caso das Classes A, B e C;
 - II. Deverá encaminhar o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que deverá encaminhá-lo à CAD, no caso da Classe D;
- III. Deverá encaminhar o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que deverá remetê-lo ao Reitor, solicitando a indicação da CES e expedição da Portaria, no caso da Classe E.
- **Art. 24** A CAD e a CES terão até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de instalação dos trabalhos, para análise e apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Acadêmico (RAD), conforme Anexo VI e Parecer de Avaliação do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita, conforme Anexo VII, anexando-os ao processo.
- § 1º O prazo estabelecido no *caput* inclui a defesa em sessão pública do memorial ou tese acadêmica quando tratar-se de promoção para a Classe E.

- § 2º O docente requerente deverá ser informado pela CES com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- Art. 25 O processo referente às Classes A, B e C, observará o seguinte trâmite:
 - I. Em caso de aprovação pela CAD, o processo deverá ser encaminhado à Subunidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação do órgão colegiado;
 - II. Em caso de aprovação, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
 - III. Em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica na qual o docente requerente é vinculado;
 - IV. A Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente por escrito o docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para efetivação da progressão ou promoção.

Art. 26 O processo referente às Classes D e E, observará o seguinte trâmite:

- I. Em caso de aprovação pela CAD ou CES, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- II. Em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica na qual o docente requerente é vinculado;
- III. A Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente por escrito o docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para efetivação da progressão ou promoção.
- **§ 1º** No caso de não aprovação pela CAD ou manifestação desfavorável da CPPD, o requerente poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do resultado:
 - a) Em primeira instância, ao órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica de lotação;
 - b) Em segunda instância, ao CONSAD;
 - c) Em terceira e última instância, ao CONSUN.
- § 2º O recurso deverá constar de exposição de motivos fundamentada na qual o docente especificará o objeto de contestação.
- § 3º No caso de não aprovação pela CAD, o trâmite do processo será o seguinte:
 - a) a CAD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso a ser apreciado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica;
 - b) No caso da interposição de recurso, o órgão colegiado da Subunidade Acadêmica terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso;
 - c) No caso do recurso ser rejeitado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica, o requerente poderá interpor recurso a Unidade Acadêmica, a qual solicitará manifestação da CPPD;
 - d) No caso da interposição de recurso, a CPPD terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso.

- e) No caso do recurso ser rejeitado pela CPPD, o requerente poderá interpor recurso ao CONSAD e em caso de rejeição, ao CONSUN como instância recursal máxima.
- § 4º No caso de manifestação desfavorável da CPPD, o trâmite do processo será o seguinte:
 - a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso a ser apreciado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica;
 - b) No caso da interposição de recurso, o órgão colegiado da Subunidade Acadêmica terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso;
 - c) No caso do recurso ser rejeitado, o requerente poderá interpor recurso ao CONSAD e em caso de rejeição, ao CONSUN como instância recursal máxima.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 27** Os processos de progressão e promoção referentes às Classes B, C e D que forem protocolados antes da publicação desta Resolução serão analisados com base na Resolução Nº 11-CA/1988 e Resolução Nº 94/2006-CONSUN.
- **Art. 28** Os processos de promoção para a Classe D que forem protocolados até o dia 31 de dezembro de 2016 estão dispensados da exigência de apresentar pelo menos 36 pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução.
- **Art. 29** A não obtenção do Conceito Satisfatório pelo docente na Avaliação de Desempenho Didático prevista pelo Art. 11 desta Resolução não terá caráter impeditivo para progressão ou promoção até o dia 31 de dezembro de 2016.
- § 1º A Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos oferecerão curso de formação pedagógica aos docentes que se encontrarem na situação prevista no *caput*, cuja participação não é obrigatória.
- § 2º Após o prazo estabelecido no *caput*, a obtenção do Conceito Satisfatório na avaliação de desempenho didático é pré-condição indispensável, juntamente com a avaliação da produção acadêmica, para a aprovação da progressão ou promoção do docente.
- **Art. 30** Revoga-se a Resolução Nº 11-CA/1988.
- **Art. 31** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 29 de setembro de 2014.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO Presidente

ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO

A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 80 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A1.1 Na graduação	1,5 ponto por 15 horas- aulas	Declaração da Chefia imediata ou Documento do SIGAA
A1.2 Na pós-graduação	2 pontos por 15 horas- aulas	Declaração da coordenação do Programa ou Documento do SIGAA
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência ou similares	3 pontos por ano	Declaração da Chefia imediata
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBID, PET, PEC- G, etc), por programa	3 pontos por ano	Declaração da Pró-Reitoria a qual o programa é vinculado

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	2	Declaração do Departamento de Pesquisa/PPPG sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional, termo de concessão da agência de fomento
B1.2 Orientação finalizada no Programa Jovens Talentos ou PIBITI, por plano de trabalho do aluno	1	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)	1	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre)	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.6 Orientação finalizada de Monografias na graduação, por unidade	2	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)	2	Declaração do Departamento de Extensão/PROEX sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.8 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)	1,5	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
B1.9 Supervisão de estágio obrigatório (por semestre)	1	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)

B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B2.1 Orientação finalizada de Monografias de especialização, por unidade	2,5	Declaração do coordenador do curso associado (SIGAA)
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	4 + 1/2 da pontuação da melhor produção decorrente da realização do projeto, conforme classificação da Capes (No caso, em que não houver produção associada, pontuar até 3 dissertações por interstício).	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	2 + 1/2 da pontuação da melhor produção decorrente da realização do projeto, conforme classificação da Capes (limitado a duas dissertações por interstício)	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	6 + 1/2 da pontuação das 2 melhores produções decorrentes da realização do projeto (no máximo 2 publicações), conforme classificação da Capes, excluídos produções Qualis C	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	3 + 1/2 da pontuação das 2 melhores produções decorrentes da realização do projeto (no máximo 2 publicações), conforme classificação da Capes, excluídos produções Qualis C (limitado a duas dissertações por interstício)	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano)	2	Termo de concessão do projeto da agência de fomento ou declaração da PPPG sobre coordenação
B2.7 Supervisão de estágio docência (por semestre) Observação Única: Caso as produções decorrentes da	1	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação

Observação Única: Caso as produções decorrentes da dissertação ou da tese não sejam publicadas no interstício em que ocorreu a respectiva defesa, o orientador ganha o direito de validar a pontuação referente à produção no interstício seguinte, sendo observada a data de publicação do artigo e produção.

C) EIXO DE TRABALHO – PESQUISA

C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com	•	
ISBN		
C1.1.1 Autoria única		
Classificação L4	30	
Classificação L3	25	
Classificação L2	20	um volume ou cópia do livro e
Classificação L1	15	classificação da Capes quando houver
- com equivalência à classificação L4	25	
- com equivalência à classificação L3	20	
- com equivalência à classificação L2	15	
- com equivalência à classificação L1	10	
C1.1.2 Autoria compartilhada	2.5	
Classificação L4	25	
Classificação L3	20	
Classificação L2	15	
Classificação L1	10	um volume ou cópia do livro e
- com equivalência à classificação L4	20	classificação da Capes quando houver
- com equivalência à classificação L3	15	
- com equivalência à classificação L2	10	
- com equivalência à classificação L1	5	
C.1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES		
e sem equivalência reconhecida		
- Por editoras universitárias	15	um volume ou cópia do livro
- Por editoras não universitárias	10	
C.1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação	10	
CAPES e sem equivalência reconhecida		
- Por editoras universitárias	10	um volume ou cópia do livro
- Por editoras não universitárias	5	
C1.2 Organização de livros	3	
Classificação L4	15	
Classificação L4 Classificação L3	13	
Classificação L2	10	
Classificação L1	7	um volume ou cópia do livro
- com equivalência à classificação L4	12	
- com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3	10	
- com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2	8	
- com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	o 5	
C1.3 Capítulo de livro	3	
C1.3 Capitulo de livio C1.3.1 Autoria única		
	18	um volume ou cópia do livro e
Classificação C4 Classificação C3	16 14	
	14 14	classificação Capes quando houver
Sem classificação Capes e com equivalência C4		
Sem classificação Capes e com equivalência C3	10	
C1.3.2 Autoria compartilhada	10	
Classificação C4	12	um volume ou cópia do livro e
Classificação C3	10	classificação Capes quando houver
Sem classificação Capes e com equivalência C4	10	_ ^ ^
Sem classificação Capes e com equivalência C3	8	
C1.4 Artigos científicos publicados		
C1.4.1 Em periódicos internacionais/nacionais indexados		
(com JCR)		
- Qualis A1	30	
- Qualis A2	26	12 (1 11 2
- Qualis B1	21	1ª página da publicação contendo a
- Qualis B2	16	referência completa e DOI
- Qualis B3	12	
- Qualis B4	10	
- Qualis B5	8	
- Qualis C	3 (limitado a 9 pontos)	
	()	

C1.4.2 Em periódicos indexados (sem JCR e DOI)		
- Qualis A1	20	
- Qualis A2	17	
- Qualis B1	14	IIma nublicação comosnandante es
- Qualis B2	11	Uma publicação correspondente ao
- Qualis B3	8	número do periódico
- Qualis B4	6	
- Qualis B5	4	
- Qualis C	2 (limitado a 6 pontos)	
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos		
(limitado a um total de 30 pontos)		
- âmbito internacional (com qualis CAPES)	5 (limitado a 30 pontos)	Uma muhliagaña (CD au tauta)
- âmbito nacional (com qualis CAPES)	4 (limitado a 16 pontos)	Uma publicação (CD ou texto) correspondente aos anais
- âmbito nacional	3 (limitado a 30 pontos)	correspondente aos anais
- âmbito regional	2 (limitado a 6 pontos)	
- âmbito local	1 (limitado a 3 pontos)	
C.1.6 Produção de material didático e instrucional		Matarial publicado com aprovação
- com ISBN	5 (limitado a 10 pontos)	Material publicado com aprovação institucional
- sem ISBN	2,5 (limitado a 5 pontos)	Histitucional

Observação 1: Caso o docente integre Programa de Pós-Graduação, o artigo será enquadrado na área de avaliação do referido Programa na CAPES.

Observação 2: Caso o docente integre 2 (dois) ou mais Programas de Pós-Graduação, deverá optar por uma única área de avaliação, sendo necessariamente pertencente a um dos Programas aos quais está vinculado.

Observação 3: Caso o docente não integre Programa de Pós-graduação, o artigo será enquadrado na área do concurso para o qual ingressou na Universidade, ou área de suporte de sua Subunidade Acadêmica.

Observação 4: Artigos, livros e capítulos de livros com participação de discentes, decorrente decorrentes de trabalhos de orientação, terão pontuação acrescida em 25%, exceto Artigos Qualis C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 37,5 pontos (30 + 7,5 pontos [25% de 30]).

Observação 5: Artigos científicos publicados com 1 ou 2 autores terão pontuação acrescida em 75%, excetuando-se artigos Qualis B4, B5, C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5 pontos (30 + 22,5 pontos [75% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 6: Artigos com 3 autores terão pontuação acrescida em 50%, excetuando-se artigos Qualis B4, B5, C (não levando em conta o autor discente associado). Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 45 pontos (30 + 15 pontos [50% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento, por ano	6	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa.
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano	3 (limitado a 2 projetos)	Relatórios de pesquisa anuais, aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicas e encaminhados a Pró-Reitoria de Pesquisa.
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano	2 (limitado a 2 projetos)	Relatórios de pesquisa anuais, aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicas e

		encaminhados a Pró-Reitoria de Pesquisa, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa sob	1/2 da pontuação da	Relatório do coordenador do projeto
coordenação do docente, finalizado no interstício,	melhor produção	apresentado à agência de fomento, e
contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o	associada/decorrente da	produção (artigos, livros científicos)
coordenador como autor (por relatório)	realização do projeto	atrelados ao projeto.

Observação Única: Será considerado um único relatório final para cada projeto aprovado.

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos internacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	4	Certificado
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos nacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	3	Certificado
C3.3 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos regionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	1,5	Certificado
C3.4 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos internacionais como conferencista convidado	8	Convite e certificado
C3.5 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos nacionais como conferencista convidado	6	Convite e certificado
C3.6 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos regionais como conferencista convidado	3	Convite e certificado
C3.7 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais, internacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)	8 (por evento com termo de concessão de agência de fomento) 4 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento
C3.8 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais nacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade	6 (por evento com termo de concessão de agência de fomento) 3 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento
C3.9 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos, de extensão ou artísticos culturais regionais/locais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade	3 (por evento com termo de concessão de agência de fomento) 1,5 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C4.1 Consultor "ad hoc" ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)	1,5 (limitado a 10,5 por interstício)	Documento comprobatório emitido pela agência
C4.2 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis da revista que solicitou o parecer.	Documento comprobatório emitido pela revista
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por ano)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis da revista da	Documento comprobatório emitido pela revista

	qual é editor.	
C4.4Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis do livro para o qual elaborou parecer	Documento comprobatório emitido pela Editora

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	35	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)	10	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)	15	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C.6.1 Obras artísticas premiadas C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)		
- âmbito internacional - âmbito nacional	20 15	
- âmbito regional - âmbito local	10 5 (limitado a 2 produções)	
C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças	5 (immado a 2 produções)	
teatrais e de dança etc.) - âmbito internacional	15	
- âmbito nacional - âmbito regional	10 8	
- âmbito local	4 (limitado a 2 produções)	
C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional - âmbito nacional	15 12	
- âmbito regional - âmbito local	8 5 (limitado a 2 produções)	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral,	3 (minudo a 2 produções)	
musical, de dança, sonoplasta, etc.) - âmbito internacional	12	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional - âmbito local	5 3 (limitado a 2 produções)	
C6.1.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional - âmbito nacional	13 10	
- âmbito regional - âmbito local	7 4 (limitado a 2 produções)	
	- (minudo a 2 produções)	
C6.1.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional - âmbito nacional	10 7	
- âmbito regional	4	

	T	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C(17 Declarate on condensate individual (CD, DVD)		
C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD,		
peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	11	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	3 (limitado a 2 produções)	
uniono rocui	3 (minudo a 2 produções)	
C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD,		
DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança,		
recitais, etc.)		
- âmbito internacional	8	
- âmbito nacional	5	
- âmbito regional	3	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador,		
cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de		
filmagem, técnico de mixagem, etc.)	2.5	
- âmbito internacional	2,5	
- âmbito nacional	2	
- âmbito regional	1,5	
- âmbito local	1 (limitado a 2 produções)	
C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas		
modalidades convite, seleção ou edital de caráter		
institucional com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica		
subunidade academica		
C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições,		
quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança,		
etc.)		
- âmbito internacional	15	
- âmbito nacional	10	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada		
(composições, quadros, esculturas, roteiros de peças		
teatrais e de dança, etc.)		
- âmbito internacional	10	Documento oficial da instituição
- âmbito nacional	8	atestando a apresentação ou cópia da
- âmbito regional	5	publicação
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6 2 3 Evnosiaño ou interpretação individual (tantual		
C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional	12	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	3 (limitado a 2 produções)	
	- (
C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral,		
musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional	8	
- âmbito nacional	5	
- âmbito regional	3	
- âmbito local	1 (limitado a 2 produções)	
C6.2.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais,		
exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)	4.5	
- âmbito internacional	10	

	I	
- âmbito nacional	7	
- âmbito regional	4	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.2.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais,		
exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	7	
- âmbito nacional	5	
- âmbito regional	3	
- âmbito local	1 (limitado a 2 produções)	
	1 3 /	
C6.2.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD,		
peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais,		
etc.)		
- âmbito internacional	8	
- âmbito nacional	5	
- âmbito regional	3	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
	1,	
C6.2.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD,		
DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança,		
recitais, etc.)		
- âmbito internacional	6	
- âmbito nacional	4	
- âmbito regional	2.	
- âmbito local	1 (limitado a 2 produções)	
uniono iocui	r (mintado a 2 produções)	
C6.2.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador,		
cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de		
filmagem, técnico de mixagem, etc.)		
- âmbito internacional	2,5	
- âmbito nacional	2,3	
- âmbito regional	1.5	
- âmbito local	1 (limitado a 2 produções)	

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C7.1 Monografia de graduação e especialização	1,5	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.2 Qualificação de mestrado	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.3 Dissertação de mestrado	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.4 Qualificação de doutorado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.5 Tese de doutorado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior	3	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/ direção de centro responsável
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior	1,5	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/ direção de centro responsável
C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	1,5	Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural	1,5	Declaração do órgão responsável pela premiação/distinção
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso	1,5	Declaração do coordenador do Curso
C7.11 Banca em Exame de Proficiência em Língua	1,5	Declaração da instituição responsável

Estrangeira		
C7.12 Avaliação de cursos de graduação, avaliação		
institucional e avaliação de programas de pós-graduação	1.5	Declaração de designação emitida
no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação	1,5	pelo órgão responsável
Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de Ensino		

D) EIXO DE TRABALHO – EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)	6	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão.
D.1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)	3	Relatórios semestrais do projeto, aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicos e encaminhados a Pró-Reitoria de Extensão.
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento do projeto à Pró-Reitoria de Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
D1.4 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento	2	Relatórios anuais do projeto, aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicos e encaminhados a Pró-Reitoria de Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	1/2 da pontuação da melhor produção associada/decorrente da realização do projeto	Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento, e produção (artigos, livros científicos) atrelados ao projeto.

E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 70 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E1.1 Cargos de direção – CD1 – reitor (por semestre)	17,5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.2 Cargos de direção – CD 2, Vice-Reitor e Pró- Reitores (por semestre)	15	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.3 Cargos de direção – CD 3 (por semestre)	12,5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.4 Cargos de direção – CD 4 (por semestre)	10,5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.5 Cargos de direção – FG 1 (por semestre)	8,5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera federal/internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	4	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.7 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	4	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo

E1.8 Participação em Comissões Provisórias	1,5 (por comissão) – limitada a 12 pontos	Portaria de nomeação e declaração de participação
E1.9 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão de Planejamento Acadêmico, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão, Comitê de Ética ou similares com essa natureza	3 (por semestre) – limitada a 12 pontos	Portaria de nomeação e declaração de participação

E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 12 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE,		Comprovação de pelo menos 80% de
CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por	_	frequência, nas reuniões, emitidas por
semestre)	2	meio de declaração da autoridade
		competente
E2.2 Participação em Conselho de Unidade Acadêmica,	1	Comprovação de pelo menos 80% de
Assembleia Departamental e Colegiado de curso de		frequência, nas reuniões, emitidas por
graduação e pós-graduação (por semestre)		meio de declaração da autoridade
		competente
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais,		Ato de designação e declaração
vinculados aos Ministérios de Educação, de Cultura e de	1	comprovando pelo menos 80% de
Ciência e Tecnologia (por semestre)		frequência nas reuniões.
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de		Ato de designação e declaração
Ciência e Tecnologia e outros relacionados com o campo		comprovando pelo menos 80% de
de atuação do docente, no âmbito do nível	1	frequência nas reuniões.
administrativo do Estado do Maranhão ou municipal		
(por semestre)		
E2.5 Representação em diretorias de entidades sindicais	1	Ata de posse e declaração do exercício
(por semestre)		do cargo
E2.6 Representação em diretoria de entidades	1	Ata de posse e declaração do exercício
profissionais e científicas (por semestre)		do cargo

F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (no mínimo 360h)	4 (limitado a 8 pontos)	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador ou Certificado de Conclusão
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (com afastamento parcial ou total do docente)	15	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador
F1.3 Pós-doutorado (com afastamento parcial ou total do docente)	10	Declaração do responsável institucional e termo de concessão da bolsa (quando for o caso)
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 60h)	2	Declaração da Coordenação do Programa ou Certificado de Conclusão
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino (mínimo de 60h)	1 (limitado a 4 pontos)	Declaração da Coordenação da Formação Continuada ou Certificado de Conclusão

ANEXO II INSTRUMENTAL PARA EQUIVALÊNCIA DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS

(Os pontos são computados comulativamente)

ITEM	PONTUAÇÃO
AUTORIA	
Única	2
Participação de docentes da Universidade	2
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no estado	3
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país	4
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior	5
EDITORIA	
Editora brasileira universitária	2
Editora brasileira comercial com distribuição nacional	2
Editora universitária estrangeira	3
Editora comercial estrangeira	3
Conselho Editorial ou revisão por pares	2
FORMATO	
Publicação em formato impresso	3
Publicação em formato digital	3
Publicação em formato impresso e digital	5
FINANCIAMENTO	
Sem Agência de Fomento	1
Por Agência de Fomento	2
IDIOMA	
Somente em Língua Portuguesa	1
Somente Língua Estrangeira	2
Língua Estrangeira e Língua Portuguesa	4
IMPACTO	
Publicação resultante de projeto de pesquisa	<mark>2</mark>
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional	3
Publicação premiada em âmbito nacional	4
Publicação premiada em âmbito internacional	5

REFERÊNCIA PARA CONVERSÃO DE PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO LIVROS	CLASSIFICAÇÃO CAPÍTULOS DE LIVROS	
A partir de 22 pontos	L4	C4	
17-21 pontos	L3	C4	
13-16 pontos	L2	C3	
7-12 pontos	L1		
0-6 pontos	Não classificado	Não classificado	

REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

LIVRO L4, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior
- Editora universitária estrangeira ou editora comercial estrangeira
- Formato impresso e digital
- Por Agência de Fomento
- Língua Estrangeira e Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa rede internacional
- Publicação premiada em âmbito internacional

LIVRO L3, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país
- Editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional
- Formato impresso e digital
- Por Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa ou Somente Língua Estrangeira
- Publicação resultante de projeto de pesquisa rede nacional
- Publicação premiada em âmbito nacional

LIVRO L2, CAPÍTULO C3

- Participação de docentes da Universidade
- Editora brasileira universitária ou Editora brasileira comercial com distribuição nacional
- Publicação em formato impresso
- Por Agência de Fomento
- Somente em Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa

LIVRO L1, CAPÍTULO C3

- Única ou Participação de docentes da Universidade
- Editora brasileira universitária ou Conselho Editorial ou revisão por pares
- Publicação em formato impresso
- Sem Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa

ANEXO III FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do (a) docente Componente curricular ministrado Curso Período Data

ESCALA DE AVALIAÇÃO					
DE- DESEMPENHO EXCELENTE					5
DMB-DESEMPENHO MUITO BOM				4	
DB-DESEMPENHO BOM			3		
DR- DESEMPENHO REGULAR		2			
DI-DESEMPENHO INSUFICIENTE	1				

	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
FR	EQUÊNCIA	
1.	Comparece regularmente e pontualmente às aulas, cumprindo a carga horária do componente curricular	
PL	ANEJAMENTO	
2.	Planeja, apresenta e cumpre os objetivos propostos no Plano de Curso do componente curricular	
3.	Planeja e incorpora o uso de tecnologias da informação e comunicação para apoiar os processos de ensino/aprendizagem e avaliação	
4.	Organiza e distribui equitativamente os conteúdos durante o semestre letivo	
EN	SINO	
5.	Estimula o raciocínio e o senso crítico dos discentes, mostrando-se tolerante com opiniões divergentes	
6.	Estimula a interação, oportunizando a troca de conhecimentos e experiências	
7.	Utiliza metodologias de ensino diversificadas e enriquecedoras	
8.	Demonstra domínio dos conteúdos abordados e os expõe didaticamente	
AV	ALIAÇÃO	_ !
9.	Informa e esclarece antecipadamente os critérios de avaliação	
10.	É coerente ao avaliar e devolve as avaliações corrigidas no prazo acordado	
RE	LACIONAMENTO INTERPESSOAL	
11.	Demonstra interesse pelo aprendizado do discente	
12.	Estabelece estratégias alternativas para apoiar aos discentes de acordo com suas dificuldades ou necessidades de formação, disponibilizando tempo extraclasse presencial ou não-presencial	
ΜÍ	EDIA FINAL = S/N	
on	de S é a somatória dos pontos de cada item e N é o número de itens avaliados	

ESCALA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO		
MÉDIA OBTIDA CONCEITO		
Até 2,9 INSATISFATÓRIO		
3,0 a 5,0 SATISFATÓRIO		

ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo/a Senhor/a Chefia imediata

(nome do docente), matrícula SIAPE nº (número), requeiro a Vossa Senhoria, concessão de (especificar se progressão ou promoção), conforme Resolução XX-CONSAD, de XX de XXXX de XXXX que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), anexando ao presente Requerimento:

- I. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- II. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- III. Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória anexada;
- IV. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA;
- V. Memorial, quando for o caso;
- VI. Tese Acadêmica, quando for o caso.

Termos em o Solicito Deferime	•
Cidade, XX de XXXX de XX	XX

Assinatura do Docente	

ANEXO V MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Processo Nº	
Nome do docente	
Subunidade Acadêmica	
Unidade Acadêmica	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	[] Promoção [] Progressão

A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
A1.1 Na graduação		
A1.2 Na pós-graduação		
A1.3 Coordenação de projetos de ensino,		
eixos de componentes curriculares,		
preceptores de residência ou similares		
A1.4 Coordenação Institucional em		
Programas Acadêmicos (Ciência sem		
Fronteiras, PIBID, PET, PEC-G, etc), por		
programa		

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação		
Científica, por plano de trabalho do aluno		
aprovado no PIBIC ou em projeto de		
pesquisa aprovado por agência de fomento		
B1.2 Orientação finalizada no Programa		
Jovens Talentos ou PIBITI, por plano de trabalho do aluno		
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto		
(por semestre)		
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à		
Docência (PIBID), por projeto (por semestre)		
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de		
trabalho), por semestre		
B1.6 Orientação finalizada de Monografias		
na graduação, por unidade		
B1.7 Orientação da produção intelectual de		
alunos em projetos de extensão ou PIBITI		
(por unidade de projeto - coletivo ou		
individual)		
B1.8 Coordenação de estágio obrigatório		
(por semestre)		
B1.9 Supervisão de estágio obrigatório (por semestre)		

B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS- GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
B2.1 Orientação finalizada de Monografias de especialização, por unidade		
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade		
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade		
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade		
B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade		
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano) B2.7 Supervisão de estágio docência (por		
semestre)		

C) EIXO DE TRABALHO – PESQUISA

C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C1.1 Livros publicados na área de		
conhecimento com ISBN		
C1.1.1 Autoria única		
Classificação L4		
Classificação L3		
Classificação L2		
Classificação L1		
- com equivalência à classificação L4		
- com equivalência à classificação L3		
- com equivalência à classificação L2		
- com equivalência à classificação L1		
C1.1.2 Autoria compartilhada		
Classificação L4		
Classificação L3		
Classificação L2		
Classificação L1		
- com equivalência à classificação L4		
- com equivalência à classificação L3		
- com equivalência à classificação L2		

. 10 . 1 . 10 . 2 . 7 . 1	Т	
- com equivalência à classificação L1		
C.1.1.3 Autoria única de livros sem		
classificação CAPES e sem equivalência		
reconhecida		
- Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias		
C.1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência		
reconhecida		
- Por editoras universitárias		
- Por editoras não universitárias		
C1.2 Organização de livros		
Classificação L4		
Classificação L3		
Classificação L2		
Classificação L1		
- com equivalência à classificação L4		
- com equivalência à classificação L3		
- com equivalência à classificação L2		
- com equivalência à classificação L1		
C1.3 Capítulo de livro		
C1.3.1 Autoria única		
Classificação C4		
Classificação C3		
Sem classificação Capes e com equivalência		
C4		
Sem classificação Capes e com equivalência		
C3		
C1.3.2 Autoria compartilhada		
Classificação C4 Classificação C3		
Sem classificação Capes e com equivalência		
C4		
Sem classificação Capes e com equivalência		
C3		
C1.4 Artigos científicos publicados		
C1.4.1 Em periódicos		
internacionais/nacionais indexados (com		
JCR)		
- Qualis A1		
- Qualis A2		
- Qualis B1		
- Qualis B2		
- Qualis B3		
- Qualis B4		
- Qualis B5		
- Qualis C		
C1.4.2 Em periódicos indexados (sem JCR e		
DOI) - Qualis A1		
- Qualis A1 - Qualis A2		
- Qualis A2 - Qualis B1		
- Qualis B1 - Qualis B2		
- Qualis B3		
- Qualis B4		
- Qualis B5		
- Qualis C		
C1.5 Trabalhos completos em anais de		
eventos científicos		
(limitado a um total de 30 pontos)		
- âmbito internacional (com qualis CAPES)		
- âmbito nacional (com qualis CAPES)		
- âmbito nacional		
- âmbito regional		
- âmbito local		
C.1.6 Produção de material didático e		

instrucional	
- com ISBN	
- sem ISBN	

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em		
desenvolvimento, aprovado por agência de		
fomento, por ano		
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em		
desenvolvimento, não aprovado por agência		
de fomento, por ano		
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em		
desenvolvimento, se aprovado por agência de		
fomento, por ano		
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em		
desenvolvimento, se não aprovado por		
agência de fomento, por ano		
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa		
sob coordenação do docente, finalizado no		
interstício, contendo resultado de pesquisa		
comprovado envolvendo o coordenador		
como autor (por relatório)		

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO		DOCUMENTO
DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO OBTIDA	COMPROBATÓRIO ANEXADO
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma		
oral em eventos internacionais ou		
coordenação/participação em mesas de		
discussão, ou minicursos		
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma		
oral em eventos nacionais ou		
coordenação/participação em mesas de		
discussão, ou minicursos		
C3.3 Apresentação de trabalhos em forma		
oral em eventos regionais ou		
coordenação/participação em mesas de		
discussão, ou minicursos		
C3.4 Palestras /conferências ministradas em		
eventos científicos internacionais como		
conferencista convidado		
C3.5 Palestras /conferências ministradas em		
eventos científicos nacionais como		
conferencista convidado		
C3.6 Palestras /conferências ministradas em		
eventos científicos regionais como		
conferencista convidado		
C3.7 Coordenação da comissão organizadora		
de eventos científicos ou artísticos culturais,		
internacionais , envolvendo o intercâmbio de		
diversos países (por unidade)		
C3.8 Coordenação da comissão organizadora		
de eventos científicos ou artísticos culturais		
nacionais, envolvendo o intercâmbio de		
diversos Estados, por unidade		
C3.9 Coordenação da comissão organizadora		
de eventos científicos, de extensão ou		
artísticos culturais regionais/locais ,		
envolvendo o intercâmbio de diversos		
Estados, por unidade		

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO- CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C4.1 Consultor "ad hoc" ou assessor técnico		
das agências de fomento para análise de		
projetos/editais (por produção/assessoria		
técnica)		
C4.2 Atuação como parecerista/revisor de		
revistas indexadas (por análise)		
C4.3 Atuação como editor em revistas		
indexadas (por ano)		
C4.4Atuação como parecerista/revisor de		
editoras universitárias (por análise)		

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)		
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)		
C5.3 Registros por unidade (Desenho		
Industrial, Software, Cultivar, Marcas e		
Indicações Geográficas)		

G(PDODYGTO APPECATOA DOD		
C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C.6.1 Obras artísticas premiadas C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
C6.1.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
C6.1.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		

- âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica	
C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional	

- âmbito regional - âmbito local	
C6.2.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.2.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.2.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.2.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	
C6.2.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C7.1 Monografia de graduação e		
especialização		
C7.2 Qualificação de mestrado		
C7.3 Dissertação de mestrado		
C7.4 Qualificação de doutorado		
C7.5 Tese de doutorado		
C7.6 Concurso público para ingresso na		
carreira do Magistério Superior		
C7.7 Processo seletivo simplificado para		
professor substituto do Magistério Superior		
C7.8 Banca para processo seletivo para		
ingresso de alunos nos Programas de Pós-		
Graduação stricto sensu		
C7.9 Banca de comissão julgadora para		
distinção de mérito acadêmico-científico-		
cultural		
C7.10 Banca em Exame de Habilidade		

Específica em Música ou outro curso	
C7.11 Banca em Exame de Proficiência em	
Língua Estrangeira	
C7.12 Avaliação de cursos de graduação,	
avaliação institucional e avaliação de	
programas de pós-graduação no âmbito do	
Sistema Nacional de Avaliação da Educação	
Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de	
Ensino	

D) EIXO DE TRABALHO – EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou		
curso de extensão em desenvolvimento,		
aprovado por agência de fomento (por ano)		
D.1.2 Coordenação de programa, projeto ou		
curso em desenvolvimento, não aprovado por		
agência de fomento (por ano)		
D1.3 Participação em programa, projeto ou		
curso de extensão em desenvolvimento (por		
ano), se aprovado por agência de fomento		
D1.4 Participação em programa, projeto ou		
curso de extensão em desenvolvimento (por		
ano), se não aprovado por agência de		
fomento		
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou		
curso de extensão sob coordenação do		
docente, finalizado no interstício, contendo		
resultado comprovado envolvendo o		
coordenador como autor (por relatório)		

E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
E1.1 Cargos de direção – CD1 – reitor (por		
semestre)		
E1.2 Cargos de direção – CD 2, Vice-Reitor		
e Pró-Reitores (por semestre)		
E1.3 Cargos de direção – CD 3 (por		
semestre)		
E1.4 Cargos de direção – CD 4 (por		
semestre)		
E1.5 Cargos de direção – FG 1 (por		
semestre)		
E1.6 Exercício de função de direção,		
coordenação, assessoramento, chefia ou		
assistência, nos Ministérios de Educação, de		
Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação,		
ou outro na esfera federal/internacional		
relacionado à área de atuação do docente		
(por semestre)		
E1.7 Exercício de função de direção,		
coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de		
Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro		
na esfera estadual ou municipal relacionado à		
área de atuação do docente (por semestre)		
E1.8 Participação em Comissões Provisórias		
E1.9 Participação em Comissões		
Permanentes - Comissão Própria de		

Avaliação (CPA), Comissão de Planejamento	
Acadêmico, Comissão Permanente de	
Pessoal Docente (CPPD), Núcleo Docente	
Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação	
de Desempenho Acadêmico e Comitê Gestor	
de Pesquisa, Ensino ou Extensão, Comitê de	
Ética ou similares com essa natureza	

E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
E2.1 Representação no CONSUN,		
CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e		
Conselho Diretor (por semestre)		
E2.2 Participação em Conselho de Unidade		
Acadêmica, Assembleia Departamental e		
Colegiado de curso de graduação e pós-		
graduação (por semestre)		
E2.3 Representação em Conselhos		
Nacionais, vinculados aos Ministérios de		
Educação, de Cultura e de Ciência e		
Tecnologia (por semestre)		
E2.4 Representação em Conselhos de		
Educação, de Ciência e Tecnologia e outros		
relacionados com o campo de atuação do		
docente, no âmbito do nível administrativo		
do Estado do Maranhão ou municipal (por		
semestre)		
E2.5 Representação em diretorias de		
entidades sindicais (por semestre)		
E2.6 Representação em diretoria de		
entidades profissionais e científicas (por		
semestre)		

F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
F1.1 Cursos de pós-graduação lato sensu		
com natureza de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (no mínimo 360h)		
F1.2 Cursos de pós-graduação stricto sensu		
(com afastamento parcial ou total do		
docente)		
F1.3 Pós-doutorado		
(com afastamento parcial ou total do		
docente)		
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes		
da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos		
(mínimo de 60h)		
F1.5 Formação Continuada da UFMA,		
oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino		
(mínimo de 60h)		

Cidade, XX de XXXXX de XXXXX
 Assinatura do Docente

ANEXO VI RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Processo Nº

Nome do docente			
Matrícula SIAPE			
Classe e Nível atua	al		
Classe e Nível requ	uerido		
Objetivo do proces	sso	[] Progressão	[] Promoção
Comissão de Avali	iação do	Nome dos	s integrantes
Desempenho Acad	lêmico/		
Comissão Especial	l		
Portaria Nº			
		•	
NOTA FINAL		XXXX de pontos na Avaliaçã	o da Produção Acadêmica
EXIGIDA		XXXX de pontos na Avaliação	,
Zinoizii	l	717171 de pontos na 71vanação	o de Besempenno Brauceo
INSTRUÇÃO	[] Requeri	mento do docente interessado	
DO PROCESSO		ção do tempo de serviço expedida Humanos (SIGRH)	pelo Sistema Integrado de Gestão
			nal expedida pelo SIGRH, quando
	houver	ação de attina progressão rancio	iai expedida pelo Biorri, quando
		Individual de Trabalho Docente r	no interstício, com a documentação
	comprobatóri		,
	[] Relatóri	o de Avaliação de Desempenho Di	dático gerado pelo SIGAA
	[] Memoria		
	[] Tese Ac	adêmica	
EM CASO DE N	ÃO APRES	ENTAÇÃO DA DOCUMENT	ΓΑÇÃO COMPROBATÓRIA,
LISTAR AS ATIV	IDADES NA	ÃO COMPROVADAS NO RE	LATÓRIO INDIVIDUAL DE
TRABALHO DOC	ENTE		
	AVALIA	ÇÃO DA PRODUÇÃO ACAI	DÊMICA
			Pontuação obtida
		*	3
TOTAL DE PO	ONTOS		
	<u>'</u>		
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO			
Conforme Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA			
Comornio Relationo de Avantação de Descripcinio Didatico gerado pelo SIOAA			
NOTA FINAL OBTIDA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO			
APA		5	
ADD			
	A 4	COMISSÃO, CONCLUI PEL	Δ
[] APROVAÇÃO		COMISSAO, CONCLUI FEL	Α
[] NÃO APROVAÇÃO			

JUSTIFICATIVA DA NÃO APROVAÇÃO			
[] NÃO CUMPRIU O INTERSTÍCIO			
[] NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A PRO			
[] NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A ADD			
[] NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A PRO E ADD			
[] NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA			
[] NÃO APRESENTOU MEMORIAL OÙ TESE ACADÊMICA INÉDITA			
[] MEMORIAL NÃO APROVADO			
[] TESE ACADÊMICA NÃO APROVADA			
[] OUTROS (DESCREVER)			

Cidade, XX de XXXXX de XXXXX

Assinatura dos membros da Comissão

ANEXO VII PARECER DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA

D NO	
Processo Nº	
Nome do docente	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	Promoção para a Classe E – Professor Titular
Comissão de Avaliação do	Nome dos integrantes
Desempenho Acadêmico/	
Comissão Especial	
Portaria Nº	

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

- Sistematização das ideias e resultados alcançados;
- Domínio acerca dos temas, ideias e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;
- Resultados apresentados no que concernem ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa;
- Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
- Ações de liderança acadêmica que tenha impacto positivamente sua área de atuação, instituição, orientandos e grupos de pesquisa;
- Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA TESE ACADÊMICA INÉDITA

- Relevância do tema para a área de conhecimento;
- Domínio do tema apresentado;
- Sistematização de ideias;
- Fundamentação teórico-metodológica;
- Contribuição científica, técnica, de inovação ou artística da tese para a área de conhecimento.

RELATÓRIO DA COMISSÃO

FACE AO EXPOS	STO, A COMISSÃO CONCLUI PELA:
[] APROVAÇÃO [] NÃO APROVAÇÃO	
I NÃO APROVAÇÃO	

Cidade, XX de XXXXX de XXXXX

Assinatura dos membros da Comissão



COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Recebemos do(a) Aluno(a)	
A documentação necessária para a efetivação da	a matrícula no primeiro Período do
Curso de	PROCESSO SELETIVO 20
Porto Velho-Ro, de de	
	Assinatura do Técnico Responsável

(Este documento tem validade como atestado de matrícula desde que carimbado e assinado por um representante legal da DIRCA)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CGC: 06.279.103/0001-19 Av. dos Portugueses, 1966. Campus do Bacanga - São Luís/MA - CEP 65085-580 (098) 3272-8737/8738 - e-mail: deoac@ufma.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que SIDNEY ARAUJO MELO é aluno(a) vinculado(a) a esta universidade, sob o número 2010013697, no curso de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - SÃO LUÍS - Presencial - T - BACHARELADO - 1987 - SÃO LUÍS.

Departamento de Organização Acadêmica da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, em São Luís, 25 de Março de 2016.

Código de verificação: b9d212308d

Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://www.documentos.sigaa.ufma.br, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER AO DAE.